



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 465/2005  
2005.

PONTÃO, RS, 05 DE OUTUBRO DE

**Autoriza o Município a firmar convênio com o Gabinete da Reforma Agrária e Cooperativismo.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o município de Pontão/RS, firmar convênio com o Gabinete da Reforma Agrária e Cooperativismo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente à demanda – Programa de Infra-Estrutura da Consulta Popular 2004/2005-, no valor de 76.206,00 (setenta e seis mil duzentos e seis reais), o qual objetiva apoio a atividade hortifrutigranjeiros, conforme plano de trabalho aprovado.

**Parágrafo único** - A Minuta do referido convênio encontra-se anexo fazendo parte do presente projeto de lei.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da execução da presente lei, correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 05 dias do mês de outubro de 2005.

***DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI***  
***Prefeito Municipal***



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração